



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº. 2.435, de 28 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30 de dezembro de 2016;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

| Unidade Orçamentária/Elemento                            | Código                    | Fonte | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|
| 05.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.031.0001.2.101 | 007.3.3.90.14.00.00.00.00 | 00    | 10.000,00   |
| <b>Total</b>                                             |                           |       | 10.000,00   |

**Art. 2º** - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

| Unidade Orçamentária/Elemento                            | Código                    | Fonte | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|
| 05.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0105.2.105 | 019.3.1.90.11.00.00.00.00 | 00    | 10.000,00   |
| <b>Total</b>                                             |                           |       | 10.000,00   |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 28 de setembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO